



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 14/09/1992.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO decreta e EU, PREFEITO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado em 130% (cento e trinta por cento), os vencimentos dos servidores municipais, de acordo com a Lei Municipal 258 de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO, 14 de setembro de 1992.

MANOEL JOSÉ DE ARAÚJO
PREFEITO